

CLÁUDIO HUMBERTO

claudiohumberto@melonorte.com

Ex-líder de Bolsonaro traiu Dilma e já aderiu a Lula

Ex-líder do governo Bolsonaro, Fernando Bezerra (MDB-PE), mesmo sem mandato, é um prodigo: em troca de cargos, o ex-senador apoiou presidentes dos mais diferentes matizes. Não foi diferente agora com Lula, que recompensou com a ambição da Codevasf. Na gestão anterior, de Bolsonaro, indicou apadrinhados para a mesma Codevasf, antro de corrupção em vários governos, e 'aparelhou' a Chesf, indicando o presidente e um diretor, Hemóbrás e Fundação Joaquim Nabuco.

Petistas não esquecem

O ex-senador foi ministro de Dilma, mas, quando o impeachment parecia inevitável, o primogênito Fernando Filho votou para cassação da petista.

Sopa de letrinhas

Fernando Bezerra não valoriza a coerência partidária: "mudanças de vento" o levaram ao PDS, PFL, PMDB, PPS, PSB e novo MDB.

Um antro

A Codevasf é o sonho de políticos complicados, como Juscelino Filho, ministro das Comunicações acusado de tráfico de influência no órgão.

Adesista militante

Bezerra apoiou os governos FHC (PSDB), Lula e Dilma (PT), Michel Temer (MDB) e Bolsonaro (PL). E fará o mesmo no próximo governo.

Manobra da controle do PRTB a sobrinho de Fidélis

A disputa pela presidência do PRTB ganhou um novo capítulo, o enroladíssimo Júlio Fidélis, irmão de Levy Fidélis, que tornou o partido na mão grande da viúva Aldineia Fidélis, deixou o comando da sigla. Quem assumiu foi John Harbertha Columba Pinto dos Santos, advogado do tem laço familiar com Júlio: é o afilhado do agora ex-presidente do partido. A troca na presidência, mais uma vez, foi parar na justiça.

Petição

Nesta quinta (30), Aldineia questionou na justiça a sucessão. Diz ela que, se Júlio abriu mão da presidência, o processo "perdeu o objeto".

Pulou fora

Oller García de Almeida, irmão do envolvido governador Antônio Denarium (Roraima), também abriu mão da vice-presidência do partido.

"Tenho minhas dúvidas se Bolsonaro vai disputar 2026"

Senador Ciro Nogueira (PP-PI), ex-ministro do governo Jair Bolsonaro

Só caixa postal

A coluna procurou a direção do PRTB para ter um posicionamento sobre a estranhíssima sucessão. Não houve resposta.

Salvo pelo gongo

Favorito para a próxima vaga no Supremo Tribunal Federal, o ministro Benedito Gonçalves (STJ), amigo pessoal de Lula, fez 69 em janeiro. A idade-límite de nomeação era 65 anos, mas passou para 70 em 2022.

Vergonha alheia

A primeira-dama Janja, que ama holofotes, aprontou mais uma. Foi pessoalmente (e discursivo, claro) na inauguração do leiteiro do prédio do Ministério da Cultura. Com claque para garantir aplausos.

Oportunismo recusado

O vereador Chico Filho (MDB), de Macaíba, tomou uma invertida de Djavan, após sua oportunista proposta de trocar o nome do bairro Cruz das Almas por Oceano, sucessor do cantor. Djavan não gostou e o vereador teve de retirar a proposta.

Relator pepista

O presidente da Câmara, Arthur Lira, levará em conta o Planalto para escolher o relator da regra fiscal, que ainda não tem votos na Câmara. Mas avisou: o nome sairá do PP. André Fufuca (PP-MA) quer papilhar.

Resiliência

A deputada Rosana Valle (PL-SP) tentou reagir positivamente à volta do crescimento do desemprego, em apenas 3 meses de governo Lula: "nós restam seguir em frente, com resiliência e correr até o prejuízo".

Metamorfose ambulante

Presidente do Senado, Rodrigo Pacheco (PSD-MG) bateu pé e mandou instalar as comissões mistas para análises de medidas provisórias. Mas enfrenta a clara dificuldade: não há tantos senadores para tantas MPs.

Ator estrangeiro

Virou meme nas redes a notícia de que Tom Cruise foi o ator mais bem pago de 2022, nos EUA, com US\$ 100 milhões em cachês. "Na verdade, Volodymyr Zelensky é o ator mais bem pago: US\$ 18 bilhões", diz.

Pensando bem...

...semana que vem, 100 dias serão relativizados: vão virar "pouco tempo".

Grana mágica

A Marcha dos Prefeitos rendeu frutos para quem foi à Brasília. O governo federal, pressionado, sobre tudo com a proximidade das eleições municipais, vai liberar mais emendas (que já estão difíceis de cumprir).

CONCURSO

As inscrições são gratuitas e vão até o dia 10 de abril. Podem se inscrever mulheres entre 18 e 27 anos, sem restrição em relação a estado civil e gênero.

Conheça todos os detalhes do Miss Universo Piauí 2023

No dia 11 de maio, a competição no Centro de Convivências de Teresina, a final do concurso, a hospedagem, alimentação, produção de roupas, cabelo e maquiagem serão totalmente de responsabilidade da organização.

A coordenadora do Miss Universo Piauí 2023 é a Monalysa Alcântara - vencedora do concurso no ano de 2017 e natural do estado. Através das suas redes sociais, ela comenta a sua felicidade e entusiasmo em poder estar a frente da organização:

"Quero poder somar trazendo experiências e conhecimentos adquiridos ao longo desses oito anos em que estou inserida nos concursos de beleza. Agora tenho a possibilidade de contribuir diretamente buscando a realização de sonhos de outras mulheres do meu Estado", pontua.

O formulário de inscrição está localizado no Portal Meio Norte. Após o período de inscrição, ocorrerá a fase preliminar a partir do dia 14 de Abril, onde o jurado escolherá em uma avaliação interna o top20 das candidatas. A escolha acontecerá no auditório Carlos Janssen (Meio Norte).

Após isso, essas escolhidas passaram pelo confinamento e votação popular e desfilaram no dia 11 de Maio no teatro A futura ganhadora além de ser a nova representante do Piauí nos concursos do Miss Universo, vai faturar R\$10mil em dinheiro, mais 10 mil em prêmios. Mais informações e detalhes você confere no Instagram @missuniverso.piaui.

MONALYSA quer contribuir para realização de sonhos de outras mulheres



AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091.0000000000000000

O Prefeitura Municipal de Balsa Grande/RN, neste ato intitulado de "Concorrência Pública", tipo menor, licitação global, de acordo com a Lei nº 8.636, de 21 de junho de 1993, com alterações, e suas respectivas regulamentações, bem como com o Decreto Federal nº 3.225, de 22 de dezembro de 1994, e o Decreto Estadual nº 12.000, de 10 de junho de 2000, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento, Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura, Esportes, Lazer, Juventude, Cidadania, Segurança Pública e Trânsito e Defesa Civil, no uso de suas atribuições legais, torna público que esta licitação é destinada a servir de instrumento para a contratação de fornecedores de bens e serviços para a realização de serviços de manutenção e conservação de rede de esgotamento sanitário, no Município de Balsa Grande/RN, conforme especificado no edital de licitação.

Objetivo: Contratar fornecedores para a execução de serviços de manutenção e conservação de rede de esgotamento sanitário, no Município de Balsa Grande/RN, para o período de 01/01/2024 a 31/12/2024.

Local: Balsa Grande/RN.

Periodo: 01/01/2024 a 31/12/2024.

Preço: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Informações: Sede da Prefeitura Municipal de Balsa Grande/RN, localizada na Rua Chiquinha de Oliveira, nº 100, Centro, Balsa Grande/RN.

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091.0000000000000000

O Município de FLORIANÓPOLIS, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, planejamento, desenvolvimento econômico e turismo, licitação global, tipo menor, licitação global, de acordo com a Lei nº 8.636, de 21 de junho de 1993, com alterações, e suas respectivas regulamentações, bem como com o Decreto Federal nº 3.225, de 22 de dezembro de 1994, e o Decreto Estadual nº 12.000, de 10 de junho de 2000, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura, Esportes, Lazer, Juventude, Cidadania, Segurança Pública e Trânsito e Defesa Civil, no uso de suas atribuições legais, torna público que esta licitação é destinada a servir de instrumento para a contratação de fornecedores de bens e serviços para a execução de serviços de manutenção e conservação de rede de esgotamento sanitário, no Município de Florianópolis/SC, para o período de 01/01/2024 a 31/12/2024.

Objetivo: Contratar fornecedores para a execução de serviços de manutenção e conservação de rede de esgotamento sanitário, no Município de Florianópolis/SC, para o período de 01/01/2024 a 31/12/2024.

Local: Florianópolis/SC.

Periodo: 01/01/2024 a 31/12/2024.

Preço: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Informações: Sede da Prefeitura Municipal de Florianópolis/SC, localizada na Rua Manoel de Oliveira, nº 1140, Centro, Florianópolis/SC.

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091.0000000000000000

A Prefeitura Municipal de Maracás/PB, intitulado de "Chamamento Público", no sentido de convocar pessoas físicas ou jurídicas para a realização de licitação, com a finalidade de contratar fornecedores para a realização de serviços de manutenção e conservação de rede de esgotamento sanitário, no Município de Maracás/PB, para o período de 01/01/2024 a 31/12/2024.

Objetivo: Contratar fornecedores para a execução de serviços de manutenção e conservação de rede de esgotamento sanitário, no Município de Maracás/PB, para o período de 01/01/2024 a 31/12/2024.

Local: Maracás/PB.

Periodo: 01/01/2024 a 31/12/2024.

Preço: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Informações: Sede da Prefeitura Municipal de Maracás/PB, localizada na Rua Dr. José Góes, nº 100, Centro, Maracás/PB.



Piraúba/PB, 21 de março de 2023.

FERNANDA DORNELLES DAMIÃO,
Prefeita de PIRAUABA

Marcos Parente (P), 30 de março de 2023.

Claudia Marins de Silva:
Presidente da CPL



ID: B70791408F534
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE - PI



AVISO DE PUBLICAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001-0000067/2023

A Prefeitura Municipal de Marcos Parente - PI, níquel de seu presidente e Equipe de Apoio, nomeada na Portaria Nº 001 de 02/01/2023, torna público, para conhecimento dos interessados em geral, que realizará o chamamento público para Credenciamento de pessoas físicas interessadas em prestar serviços de psicopedagogia para atender à necessidade de educação do município de Marcos Parente - PI, nos termos das condições estabelecidas no edital de chamamento, conforme segue:

LOCAL DO EVENTO E RETIRADA DO EDITAL: O Edital completo estará à disposição dos interessados no Diário Oficial Eletrônico do município, Sede do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, bem como no Departamento de Licitações e Contratos da Secretaria da Fazenda, Rua José Joaquim A Freyre Dymo Pires Ferreira, 261, Centro, Marcos Parente - PI, sendo que os interessados devem comparecer munidos de panfleto ou outra mídia móvel, sendo passível, também a solicitação pelo E-mail: marcosparente@pi.gov.br.

DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO: Os interessados poderão apresentar suas documentações exigidas para o credenciamento, no Protocolo da Prefeitura Municipal de Marcos Parente, a partir do dia 03 de abril de 2023, até 06 de abril de 2023, no horário das 08h00min às 12h00min, permanecendo aberto para novos interessados, pelo período de 12 meses.

OBSERVAÇÃO: Mais informações pelo E-mail: marcosparente@pi.gov.br ou pelo telefone (86) 99126-8303.

Marcos Parente (PI), 30 de março de 2023.

Clarice Martins da Silva
 Presidente da CPL

Praca Dymo Pires Ferreira, 261 – Centro – CEP: 64.945-000, tel: 99 3541-1277.
 CNPJ: 06.554.133/0001-96 / marcosparente.pi.gov.br – MARCOS PARENTE – PI



ID: C7C7242FDC894
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE - PI



EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA DE Nº 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001-0000067/2023

O MUNICÍPIO DE MARCOS PARENTE-PI, cuja sede na Praça Dymo Pires Ferreira, 261 – Centro, Marcos Parente-PI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.133/0001-96, torna público para conhecimento dos interessados em geral, por meio de EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA com a finalidade de conceder ao CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇO DE PSICOPEDAGOGIA para atender à necessidade de educação do Município de Marcos Parente, 11, nos termos e condições estabelecidas no Edital, que constam no edital de credenciamento, sendo constituído pela Comissão Permanente de Licitação, criada na disposição adicional ao Art. 25 da Lei nº 8.666/93, observando-se em todos os casos o cumprimento das regras previstas na legislação municipal (Lei Municipal 153, de 31 de Maio de 2014), conforme regras predeterminadas.

1. DO OBJETO, DO PRAZO DE CREDENCIAMENTO E PROCESSAMENTO DO PÉRIO DE CREDENCIAMENTO.

II. A PRESENTE CHAMADA PÚBLICA TEM POR OBJETO CONVOCAR CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS INTERESSADAS EM PRESTAREM SERVIÇO DE PSICOPEDAGOGIA para atender à necessidade de educação do Município de Marcos Parente - PI, conforme as normas e condições estabelecidas no edital.

1.2. Do presente credenciamento devem observar as normas de proteção de dados, estabelecidas comunitariamente, por meio de legislação de proteção de dados, que visam a proteção da privacidade dos cidadãos, e a segurança dos fornecedores dos serviços em face do consumidor. Desse modo, é necessário o cumprimento das regras de proteção de dados estabelecidas no art. 18 da Lei nº 8.666/93, visando configurar quaisquer relações trabalhistas ou estatutárias.

1.2.1. O consumo informado de pessoas de serviços, decorrente da implementação, estabelecido segundo a Lei nº 8.666/93, pressupõe da existência de critérios de emprego, não caracterizando relação de emprego com a consumidor, não se confunde com a contratação por tempo determinado para exercer a atividade temporária de interesse público prevista no art. 32, IX, da Constituição Federal, sempre respeitada uma violação à lei de consumo público. Outra afirma, em sede de consumo informado de credenciamento, firmadas com profissionais profissionais, pessoas físicas, coletivas e associativas conforme a Lei nº 8.666/93, não há que se falar em pagamento de verbas remuneratórias, ou qualquer verba alheia, haja vista pressumir como remuneratória as PCTs relativas ao credenciamento.

1.2.3. É importante ressaltar que os direitos relativos previstos no art. 3º da CF não se referem a direitos do consomidor de serviços mantendo credenciamento, mas sim a direitos relativos aos fornecedores de serviços públicos, de modo expresso no art. 30, § 3º, da CF, e não relativos temporários contratados com aqueles no art. 3º, IX, da CF.

Praca Dymo Pires Ferreira, 261 – Centro – CEP: 64.945-000, tel: 99 3541-1277.
 CNPJ: 06.554.133/0001-96 / marcosparente.pi.gov.br – MARCOS PARENTE – PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE - PI



conforme jurisprudência do Supremo Tribunal Federal - STF.
 DE. No termos do Art. 120 da Instrução Normativa PI/2009, a chancelaria deve dispensada de oficiar o remédio de valores destinados à execução, preservando-se, a eventualidade, de registrar o deságio da retomada na nota fiscal, se fatura ou no mês, quando a contabilidade envolver serviços profissionalizados relativos ao exercício de profissões regulamentadas por legislação federal, desde que prestados previamente pelas autoridades, visto o conceito de empresas ou de outras contribuintes individuais ou conjuntas e fato se nota fiscal, se fatura ou no mês de previsão de serviços.

3. DA POSSIBILIDADE LEGAL DE REALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS.

3.1. O Município de Marcos Parente está legalmente apto de profissionais na área de psicopedagogia para atender as necessidades da secretaria de Educação.
 3.2. A Lei Orgânica municipal vigente, bem como o LDO e LDOA prevê em seu dispositivo constitucional legal adequado para contratação dos serviços de turismo, reconhecendo e obrigando assim, as necessidades da administração pelo fornecimento desses serviços.

3.3. A formalização do processo de credenciamento para contratação de serviços de servidores profissionais regulamentados, além de requer autorização legislativa e regulamentar as normas administrativas relativas a este tipo de credenciamento, deve ser feita de maneira que ressalte a disponibilidade e credibilidade do credenciamento, que resultante de atendimento, ambientalmente esperado.

3.4. Credenciamento é uma demanda requerida por profissionais regulamentados para atender diretamente, com as necessidades, fatores que se resumem a credenciamento dos profissionais regulamentados para atender diretamente, com as necessidades municipais.

3.5. Pessoas físicas, filhos de almeida, presta, considerando a medida de direito, a realização de Chamada Pública para credenciamento de profissionais regulamentados, em menor escala, com a legislação, incluindo quanto ao tema, o Título de Censo de Município administrado, que é o motivo da credenciamento que deriva de processos administrativos gerenciais do Edital de Chamamento Público regulamentado, bem como regulamentar as formas previstas na Instrução Normativa nº 07/19, do TCE/PI, possui natureza jurídica de contrato de adesão, tendo como credenciamento, Município, autoridades regulares e competentes para todos os interessados em credenciar entre si Administração Pública, com previsão de uso de profissionais regulamentados e que possam prestar qualificação profissional e credenciamento, mediante a realização de um processo público de licitação.

3.6.3. Das condições de participação, dos itens acima mencionados pode observar o Edital de Chamada Pública de credenciamento das políticas de credenciamento junto ao Selo de Licitação da Prefeitura Municipal de Marcos Parente no endereço: Praça Dymo Pires Ferreira, 261 – Centro, Marcos Parente, estado do Piauí.

Praca Dymo Pires Ferreira, 261 – Centro – CEP: 64.945-000, tel: 99 3541-1277
CNPJ: 06.554.133/0001-96 / marcosparente.pi.gov.br – MARCOS PARENTE – PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE – PI



3.2.1.1. Caso a documentação apresentada pelo interessado apresente irregularidade, essa, incompleta, ou em desacordo com as exigências do edital, será levada em consideração, para efeito de observar se existe conexão com o uso ilícito de bens.

3.2.2. As provisórios sobre a documentação apresentada sempre regerão os atos que deverão ser praticados no Edital de Chamada Pública.

3.2.3. Deverá ser observado o Edital de Chamada Pública de credenciamento das políticas de credenciamento junto ao Selo de Licitação da Prefeitura Municipal de Marcos Parente no endereço: Praça Dymo Pires Ferreira, 261 – Centro, Marcos Parente, estado do Piauí.

3.2.4. Deverá ser observado o Edital de Chamada Pública de credenciamento das políticas de credenciamento junto ao Selo de Licitação da Prefeitura Municipal de Marcos Parente no endereço: Praça Dymo Pires Ferreira, 261 – Centro, Marcos Parente, estado do Piauí.

3.3. Deve ser apresentado o pedido de credenciamento e o Comitê Permanente de Licitação deverá analisar a documentação apresentada, caso em que, poderá requerer que o interessado apresente a documentação complementar ou que seja observado o uso ilícito de bens.

3.4. Deverá ser observado o Edital de Chamada Pública de credenciamento das políticas de credenciamento junto ao Selo de Licitação da Prefeitura Municipal de Marcos Parente no endereço: Praça Dymo Pires Ferreira, 261 – Centro, Marcos Parente, estado do Piauí.

3.5. Considerando a impossibilidade de garantir a regularidade dos serviços à população, é vedado a utilização de vínculos institucionais entre o credenciado e a administração, o mesmo credenciamento permanecerá com vínculos ativos pelo prazo de 12 (doze) meses, de modo que, durante esse período, o credenciado permanecerá vinculado ao Município, figurando assim na lista de espera para contratação.

3.6. DAS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

I - DOCUMENTOS PESSOAIS E REQUISITO DE INSCRIÇÃO:

- Requisito com o pedido de Credenciamento;
- Cópia da Carteira de Identidade;
- Comprovante de inscrição no CPF;
- Comprovante da declaração de endereço;

II - DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTÁ:

- Comprovante negativo de Débitos Municipais exigido pelo Município administrado, mediante a inscrição de débitos Municipais ou inscrição em dívida ativa com o credor;
- Comprovante negativo de Débitos relativos a Créditos tributários, FIDEIRES ou inscrição na Dívida Ativa da União;
- Comprovante negativo de Débitos Tributários - CNDT, comprovando a inscrição de débitos tributários gerados no Juizado de Trabalho, mediante a apresentação de comitê negativo, no Juizado de Trabalho VII-A, de Conselheiro Laet, aprovado pelo Decreto nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

III - DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ANEXO VI):

- Cópia do Diploma de Graduação expedido com comprovação de conclusão;
- Diploma na área de psicopedagogia, com habilitação em psicopedagogia ou Diploma de Ata de Psicopedagogia emitido

Praca Dymo Pires Ferreira, 261 – Centro – CEP: 64.945-000, tel: 99 3541-1277

CNPJ: 06.554.133/0001-96 / marcosparente.pi.gov.br – MARCOS PARENTE – PI

(Continua na página seguinte)

FLS.: 88
ASS.: sm



ID: B70791408F534

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE - PI

MARCOS PARENTE**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2023**
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/0000067/2023

A Prefeitura Municipal de Marcos Parente - PI, através de seu prefeito e Equipe de Apoio, nomeada na Portaria N° 001 de 02/01/2023, torna público, para conhecimento dos interessados em geral, que realizará o chamamento público para Credenciamento de pessoas físicas interessadas em prestar serviço de psicopedagogo para secretaria de educação do município de Marcos Parente - PI, nos termos das condições estabelecidas no edital de chamamento, conforme segue:

LOCAL DO EVENTO E RETIRADA DO EDITAL: O Edital completo estará à disposição dos interessados no site: www.pi.gov.br, no Departamento de Licitações e Contratos da Secretaria da Prefeitura Municipal, localizada à Praça Dínya Pires Ferreira, 261-Centro, Marcos Parente - PI, assim que os interessados devem comparecer munícipes de seu bairro ou outra, medida medida, desde que possível também, a solicitude pelo E-mail: solicitaçãoedital@gmail.com.

DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO: Os interessados poderão apresentar todos os documentos exigidos para o credenciamento, no Protocolo da Prefeitura Municipal de Marcos Parente, a partir do dia 03 de abril de 2023, até dia 06 de abril de 2023, no horário das 08h00min às 12h00min, permanecendo aberto para novos interessados, pelo período de 12 meses.

OBSERVAÇÃO: Mais informações pelo E-mail: solicitaçãoedital@gmail.com; ou pelo telefone (085) 99426-8765.

Marcos Parente (PI), 30 de março de 2023.

Cleto Mariano da Silva
Presidente da CPL

Praça Dínya Pires Ferreira, 261 – Centro – CEP: 64.945-000, tel: 99 3641-1277
(CNPJ: 06.554.153/0001-06 / www.marcosparente.pi.gov.br) – MARCOS PARENTE – PI

ID: C7C7242FDC894

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE - PI

MARCOS PARENTE**EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA N° 003/2023**
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/0000067/2023

O MUNICÍPIO DE MARCOS PARENTE-PI, cuja sede na Praça Dínya Pires Ferreira, 261 – Centro/Município de Marcos Parente-PI, inscrito no CNPJ sob o nº 06.554.153/0001-06, torna público para, conhecimento dos interessados em geral, por meio de EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA com finalidade de proceder ao CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇO DE PSICOPEDAGOGO para secretaria de educação do Município de Marcos Parente-PI, nos termos e condições estabelecidas no edital, os procedimentos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Licitação, observando as disposições contidas no Art. 24, da Lei nº 8.666/93, observando-se em todos os casos, o cumprimento das exigências previstas estabelecidas nesse documento, apontando-se que couber as disposições da Lei Municipal nº 153, de 31 de Maio de 2014, conforme segue: procedimentos:

1. DO OBJETO, DO PRAZO DE CREDENCIAMENTO E PROCESSAMENTO DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO.

1.1 A PRESENTE CHAMADA PÚBLICA TEM POR OBJETO CONVOCAR CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS INTERESSADAS EM PRESTAREM SERVIÇO DE PSICOPEDAGOGO para secretaria de educação do Município de Marcos Parente-PI, conforme as regras e condições estabelecidas no edital.

1.2 De presente conhecimento das normas administrativas de gerência de serviços, relacionadas com: pessoas físicas, por intermédio de edital, que queira se observar a disponibilidade de vínculo obrigacional, segundo o disposto no contrato, e a disponibilidade de recursos dos serviços que fazem do credenciamento. Deste modo, é considerado o decreto de credenciamento conforme reuniões administrativas ordinárias e minhas a disciplina de Leis, nº 8.666/93, não configurando nenhuma irregularidade.

1.2.1 O credenciamento é de prestador de serviços, dentro de suas competências, estabelecido segundo o disposto na Lei nº 8.666/93, previsto na estrutura de cargos ou empregos, não caracterizando relação de emprego com o credenciado, conforme publicado no art. 37, II, do Código Federal, compreendendo uma violação grave de direitos públicos. Com efeitos, em sede de contratação decorrente de credenciamento feitos entre profissionais indenizados, pessoas físicas, admissíveis e credenciáveis conforme a Lei nº 8.666/93, não há que se falar em pagamento de verba remuneratória, ou qualquer verba afetas, legalmente previstas como remuneração, nos termos da lei.

1.2.2 A proposta Lei Federal nº 8.666/93 exige os possíveis proveitamentos de convênio de trabalhador, o que desloga, assim como, a Administração Pública, empregador, nos termos da lei, de obter os detalhes no PCTO relativo ao credenciamento.

1.2.3 É importante ressaltar que se efetiva vinculação prevista no art. 37 da CF não se realizam a comprovação de provas de servidores mediante credenciamento, mas apenas a comprovação prévia dos requisitos de cargo público, de modo expresso no art. 38, § 3º, da CF, e não mediante comprovação constatada, com auxílio do art. 37, IX, da CF.

Praça Dínya Pires Ferreira, 261 – Centro – CEP: 64.945-000, tel: 99 3641-1277.
(CNPJ: 06.554.153/0001-06 / www.marcosparente.pi.gov.br) – MARCOS PARENTE – PI

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE - PI**MARCOS PARENTE**

Conforme jurisprudência do Supremo Tribunal Federal - STF:
LEI N.º 12.346, DE 20 DE JUNHO DE 2010 (Lei Orgânica do Município). A comprovação dos dispostos visa a efetivação de credenciamento de profissionais na área de psicopedagogia, para atender as necessidades de ensino fundamental, a educação especial, a educação infantil, a educação de jovens e adultos, a educação de pessoas com deficiência, a educação de pessoas com surdez, a educação de pessoas com deficiência visual, quando a comprovação envolver profissionais relativos ao exercício de profissões regulamentadas por legislação federal, desde que prestaem prestações pelas administrações estaduais ou municipais, ou outras entidades individuais, ou conjugadas, e fato ou ato fiscal, na forma ou no limite de previsão de legislação.

2. DA POSSIBILIDADE LEGAL DE REALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS.

- 2.1 O Município de Marcos Parente/PI, atendendo a需求 de profissionais na área de psicopedagogia, para atender as necessidades de ensino fundamental.
- 2.2 A Lei Orgânica municipal vigente, bem como a LDO e LOA prevêem aos anos subsequentes a realização de serviços para atender as demandas de ensino fundamental e obrigatório, as necessidades da administração pelo cumprimento das obrigações.
- 2.3 A formalização do processo de credenciamento para contratação de serviços de terceiros pessoas (profissionais regulamentados), além de requer autorização legislativa e regulamentar as normas, auxilia, ainda, a oferecer novas chances para que não seja a interrupção dos ensinamentos, em função da ausência de docentes qualificados e aumentar a produtividade escolar.
- 2.4 Credenciamento é uma demanda regionalizada por profissionais que atendem suas diferentes áreas conforme normas, nos atos, feito de acordo com a demanda das profissões, especificamente para atender ao perfil dinâmico, com as necessidades municipais.
- 2.5 Portanto, diante da situação, parte, considerando a disponibilidade de profissionais na área, a realização de Chamada Pública para credenciamento deve ser realizada, com priorizar a aplicação de leis e normas, com a legislação, inclusive quanto ao tempo, a Tabela de Preços da União de Municípios, estabelecida para que o atendimento de credenciamento, que devere ser de processo administrativo, permitido do Edital de Chamamento amplamente divulgado, bem como realizada na forma prevista na Instrução Normativa nº 07/98, do Tribunal, possui natureza jurídica de contrato de adesão, tendo como credenciador: Município de Marcos Parente e licenciada, para todos os interessados em contratar com a Administração Pública, os profissionais que atendem a sua demanda, e é vedada a utilização de quaisquer interessados que possuam impasses pelo Poder Judiciário.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 3.1 Não poderá participar de credenciamento aquele que se enquadre em qualquer das hipóteses legais ou que não preencham todos os requisitos previstos no art. 37, II.
- 3.2 Os interessados poderão apresentar todos os documentos exigidos, para o credenciamento, na Prefeitura Municipal de Marcos Parente, a partir do dia 03 de abril de 2023, até dia 06 de abril de 2023, no horário das 08h00min às 12h00min, permanecendo aberto para novos interessados, pelo período de 12 (doze) meses.

- 3.3 Para fins de comprovação, dos interessados credenciados será observado o Ofício Comunicativo de apresentação dos pedidos de credenciamento junto ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Marcos Parente no endereço: Praça Dínya Pires Ferreira, 261 – Centro, Marcos Parente, estado do Piauí;

Praça Dínya Pires Ferreira, 261 – Centro – CEP: 64.945-000, tel: 99 3641-1277.
(CNPJ: 06.554.153/0001-06 / www.marcosparente.pi.gov.br) – MARCOS PARENTE – PI

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE - PI**MARCOS PARENTE**

3.2.1 Caso o documento apresentado pelo interessado apresente irregularidade, essa irregularidade poderá ser contestada com o exigente do edital, sendo este considerado, para efeitos de observar a validade constitucional e utilidade pública de manutenção da licença.

3.2.2 As modalidades normas de documentação analisada serão sempre regulares, exceto aquela que devere ser praticada no Diário Oficial das Prefeituras - DOP, servindo a publicação norma inserir na antecedência do interesse da Administração, de modo que o credenciamento e processamento possa a ser iniciado, através da disponibilidade de licitação, com fundamento no art. 23 da Lei nº 8.666/93.

3.2.3 Devido à Constituição Permanente de Licitação, poderá ser municipalizado.

3.3.1 Esta vez, apresentado o pedido de credenciamento, a Comissão Permanente de Licitação deverá analisar e determinar se apresenta, caso, engano ou fraude, devendo regularizar ou cancelar o credenciamento de licenciamento de profissional. Um credenciamento pode ser revogado a qualquer momento, a critério da Comissão Permanente de Licitação, caso quebre o compromisso assumido, a ser considerado, através da impossibilidade de licitação, com fundamento no art. 23 da Lei nº 8.666/93, mencionado anteriormente já pacificado pelo Tribunal de Contas da União - TCU, no sentido TCU/007/05/5, Relator:Marcelo Henrique Sartori, só pôr impossibilidade de licitação e a realização de um processo público de contratação.

3.4 Depois de finalizado e autorizado, permanecerá instruções comunitárias, observando, em todos os casos, as seguintes fases subsequentes:

3.5 Considerando a regularidade permanente de averiguar a regularidade dos serviços à população, ainda a análise de credenciamento, entre o credenciamento concedido e a administração, o mesmo credenciamento permanecerá com mesma validade até que seja cancelado, pelo prazo de 12 (doze) meses, de modo que, durante esse período quaisquer interessados podem requerer credenciamento junto ao Município, informando sobre a data de expiração para comprovação.

3.6 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**I - DOCUMENTOS PESSOAIS E REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO:**

- a) Requerimento com pedido de credenciamento;
b) Cópia da Carteira de Identidade;
c) Comprovante de inscrição no CPF;

d) Comprovante de declaração de endereço;

II - DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Carteira negativa de Município expedida pelo Município emitiendo atestado e certidão de débitos, dívidas, multas ou encargos de dívida salva de todos os encargos;
b) Carteira negativa de Débitos relativos a Créditos tributários, PDET/AT ou Multas no Diário Ativo da União;
c) Carteira negativa de Débitos Tributários - CNDT, comprovando a inscrição de débitos imobiliários e patrimoniais no Estado de Pernambuco, que não estejam em execução, no âmbito da justiça de Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, no Termo de Trabalho VI-A de Consolidação das Leis de Trabalho, apresentado ao credenciamento.

III - DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ANEXO-VII):

- a) Cópia do Diploma de Graduação em conformidade com a legislação nacional;

b) Diploma na área de profissão para comprovação em psicopedagogia ou diploma de nível superior;

Praça Dínya Pires Ferreira, 261 – Centro – CEP: 64.945-000, tel: 99 3641-1277.
(CNPJ: 06.554.153/0001-06 / www.marcosparente.pi.gov.br) – MARCOS PARENTE – PI

(Continua na página seguinte)

FLS.: 90
ASS.: cmh



Comarca de Marcos Parente, estado do Piauí.
14.8 Este Edital entra em vigor na data de sua divulgação, através do Diário Oficial da Prefeitura do Piauí, no mural do Centro Administrativo Municipal e no painel do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

Marcos Parente (PI), 30 de março de 2023.

'Cícero Mariano da Silva'
Presidente do Conselho Permanente de Educação.

Vizual:
Prefeito Municipal dos Semeas
Secretaria Municipal de Educação



IV - DO PAGAMENTO

3.1 A FORMA DE PAGAMENTO será mediante pagamento de previsão mensal, apresentada e aprovada, pelo fiscal do orçamento da Prefeitura Municipal, observando o limite da programação orçamentária que será definido por meio de contrato, para cada tipo de profissional.

3.2 O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias da data de homologação da nota fiscal, na forma corrente ordinária, seguida e diária, mediante nota de previsão de entrega, que deverá ser protocolada na Prefeitura Municipal, quando o valor a ser pago de acordo com o valor previsto no termo de referência.

3.3 Juntamente com a solicitação de pagamento e a Nota Fiscal, o Credenciado deverá apresentar o Comprovante de regularização junto à Secretaria Municipal, Tributária e Fazenda.

3.4 Nas versões do Art. 120 da Instrução Normativa 973/2009, o credenciado fiscal disponibilizará ao cliente de serviços destinador à contratação previdenciária, a possibilidade de registrar o desconto de contribuição no nota fiscal, na forma de um milhão, plena que a comprovação envolve a prova profissional referente ao menor de previsão regulamentada pela legislação federal, a ser praticada preventivamente, sem a necessidade de comprovação.

3.5 Títulos de emergência, imprensa e literatura ficarão sujeitos a regras estabelecidas pelo Credenciado.

V - DA DOTAÇÃO DOCUMENTARIA PARA EXECUÇÃO DA DESPESA

Para execução do objeto desta comissão, os recursos previstos consistem, por conta das respectivas dotações orçamentárias: - Função Pública: Programática: 10.301.0030.2004.0000; 10.301.0030.1030.0000; 10.301.0030.2006.0000; 10.301.0030.2006.0000; Encartes de Despesa: 15.90.30. Fundo de Reinvest. 500.000,00.

VI - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1. A CREDENCIANTE deverá:

- Efetuar o pagamento ao CREDENCIADO de acordo com o estabelecido no contrato;
- Transferir ao CREDENCIADO todos os dados e informações que se fazem necessárias ao bom desempenho das atividades dos contratados;
- Notificar cada comissionado para comparecer ao Comitê, a qualquer título ou ocasião, conforme:

Praca Dom Pedro Parente, 201 – Centro – CEP: 64.840-000, tel: 98 3541-1277
CNPJ: 08.554.155/0001-90 / e-mail: cpmarcosparente@outlook.com.br – MARCOS PARENTE - Piauí



de emergência, voluntária e previdenciária relativas ao cumprimento das condições establecidas no presente instrumento, para fins comunitários que não tenham relação de emergência entre o Comissionado e o Contratado, sempre que este Comissão disciplinado pelas artigos 973 e seguintes do Código Civil.

2. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO:

- Prestar os serviços comissionados em 100% disponibilidade, cumprindo os horários apresentados e de acordo com o cronograma da Secretaria de Educação do Município de Marcos Parente - PI;
- Manter a prestação dos imobilizações após a homologação do comissionamento e realização da previsão e avaria que forem sendo requeridas;
- Manter o habilitado para ter fechado de fiscalização da sua categoria;
- Zelar pelo cumprimento das normas internas de CREDENCIANTE, bem como, de higiene e segurança do trabalho, exigidas as autoridades do Ministério do Trabalho e do Ministério da Educação;
- Comunicar a CREDENCIANTE qualquer alteração, que possa comprometer a manutenção do Comissão;
- Responsabilizar-se por todos os danos causados à CREDENCIANTE ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provados pela negligência, imprudência ou imprudente quando exercerá as competências exigidas;

VI - DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO DO CONTRATO

- O CONTRATO decorre do Comissionamento vise vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses, conforme previsto no Art. 57, II da Lei nº 8.689/93;
- O prazo do Termo CONTRATUAL decorre do Comissionamento poderá ser resolvido a critério da comissão, sem que se aplique a regra da indenização, nos seguintes casos:
- A) incumprimento total ou parcial do Termo de Comissionamento, seja a vez, resultante, som de situações comprovadas na justiça da Lei Federal 8.689/93;
- O Termo contratual poderá ser rescindido se, por alguma razão, o credenciado deixar de prestar os serviços de habilitação exigidos no Edital de Comissionamento;
- Rescindido o Termo poderá ocorrer nas bases previstas no Artigo 79 da Lei Federal 8.689/93;
- Poderá ser iniciada, narrado o Termo de Comissionamento por parte do comissionado, com uma prazo de aviso mínimo de 07 (sete) dias, contabilizado a partir da comunicação quanto à possibilidade de rescisão entre os limites de vigência do presente Termo;
- O credenciado ficará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.689/93 e afins, e, nos casos não previstos no Edital;

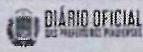
Praca Dom Pedro Parente, 201 – Centro – CEP: 64.840-000, tel: 98 3541-1277
CNPJ: 08.554.155/0001-90 / e-mail: cpmarcosparente@outlook.com.br – MARCOS PARENTE - Piauí

(Continua na página seguinte)

FLS.: 93
ASS.: cm

302

ANO III - EDIÇÃO 450 - TERESINA (PI), SEGUNDA-FEIRA, 03 DE ABRIL DE 2023



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE - PI
MARCOS PARENTE



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE - PI
MARCOS PARENTE

respeito devidos dentro e comunitário piauiense, e o comunitário, de registrar o domínio da comunação, na nota fiscal, no futuro ou no menor prazo que a comunação envolva serviços profissionais relativos ao exercício de profissão regulamentada por legislação federal, e ser prestatas provisoriamente, sem o consumo de comunição.

3.5 Táxis e veículos, imprensa e demais tributos serão de responsabilidade da Comunidade.

CLÁUSULA QUARTA – Reuniões Organizacionais

4.1 Para execução do objeto desta contratação de número protocolado por meio das seguintes diligências organizacionais, Papse: Pregoeiro, 10.301-0000.0000.0000, 10.301-0000.0000.0000, 10.301-0000.0000.0000, 10.301-0000.0000.0000, Conselho Econômico: 33.90.30, Eletrônico de Documento: 36; Fone de Recurso: 250.600.621.

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações da CREDENCIANTE

- A CREDENCIANTE:
- 5.1. Declarar e pagar ao CREDENCIADO de acordo com a disponibilidade neste contrato;
 - 5.2. Fornecer ao CREDENCIADO todos os dados e informações que se fizerem necessárias ao bom desempenho das tarefas em comanditadas;
 - 5.3. Manter-se entre comunicações será devida ao Comendante, a qualquer título ou natureza, documento de encargos sociais, tributários e procedimentais relativos ao cumprimento das obrigações establecidas, no presente instrumento, pois, fica reconhecendo que não há relação de emprego entre o Comendante e o Comendado, entendo que Comendado é aquele que atende a exigências de Comendante;

CLÁUSULA SEXTA – Obrigações do CREDENCIADO

- 6.1. Prestar os serviços comunitários por força designada e de acordo com a direção da Secretaria de Educação do Município de Marcos Parente - PI;
- 6.2. Executar a prestação das comunitárias sob a supervisão da comunitária e realização da prestação é autor de suas tarefas tendo resguardos;
- 6.3. Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização da sua categoria;
- 6.4. Zelar pelo cumprimento das normas internas do COMENDADO-PI, bem como, de regulamento de trabalho, segundo as normas do Ministério do Trabalho;
- 6.5. Cumprir a CLÁUSULA QUINTA quando aberto, que possa comprometer a manutenção do Comendado;
- 6.6. Responder-se por todos os danos causados à CREDENCIANTE ou terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, prevergendo, pela negligência, imprudência ou imprudência quando requisitar e dirigir-lhe as suas tarefas.

CLÁUSULA SÉTIMA – Vigência do contrato.

7.1. O presente Termo de Comodato tem vigência de até 12 meses, podendo ser prorrogada conforme interesse do Comendante;

CLÁUSULA OITAVA – Resolução Contratual

8.1. O presente Termo de Comodato poderá ser rescindido a critério de comunitário, sem que as razões sejam quaisquer indenizações.

Praca Dromo Pires Ferreira, 261 – Centro – CEP: 64.845-000, m: 00 3541-1277
CNPJ: 04.854.135/0001-86 / e-mail: comendadopi@gmail.com – MARCOS PARENTE - PI

entanto, sob pena da aplicação da disposição da Cláusula Oitava:
10.4. O presente Termo de Comodato é regido pela Lei Federal 8.666/93 e anexos;
10.5. Fica clara a Firma do Comendante de Marcos Parente, atestado do Passe, para ultimar averbação. Registre anexo o presente Termo de Comodato;

E, por suas unhas de atado e assinatura, ficam este instrumento em quatro (4) vias, de igual tipo e forma,

para que instrumentos abertos juntamente para a proteção dos interesses dos partes.

Marcos Parente, _____ de _____, 2023.

CONTRATANTE:

CREDENCIADO:

TENTEMUNHAS:
1º _____ ROUPPE _____
2º _____ ROUPPE _____

Praca Dromo Pires Ferreira, 261 – Centro – CEP: 64.845-000, m: 00 3541-1277
CNPJ: 04.854.135/0001-86 / e-mail: comendadopi@gmail.com – MARCOS PARENTE - PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE - PI
MARCOS PARENTE



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE - PI
MARCOS PARENTE

8.2. A incumprimento total ou parcial do Termo de Comodato com as consequências legais, com as consequências contratuais, e as previstas da Lei Federal 8.666/93.

8.3. O Termo de Comodato poderá ser rescindido se, por alguma motivo, o Comendado deixar de prestar serviços de habilitação exigidos no Edital de Comodato;

8.4. A rescisão deste Termo de Comodato poderá ocorrer nas formas previstas no Anexo 59 da Lei Federal 8.666/93;

8.5. Poderá ser adicionada, no final do Termo de Comodato por parte do comunitário, nova cláusula amparando mais de 07 (sete) dias, comprovada a análise do comunitário quanto à possibilidade da revisão das cláusulas de vigência do presente Termo;

CLÁUSULA NONA – Penalidades e sanções

9.1. Penalidades

9.1.1. O não cumprimento ou o não pagamento parcial, ou ainda a omissão de qualquer prestação ou pagamento de contribuição, por parte do comunitário, resultará aplicação de multa correspondente a 100% (cento por cento) do valor devido, com costa notificativa formulada a este, independentemente da existência de outras penalidades, com as exceções previstas em lei;

9.1.2. A aplicação de multa prevista no item anterior poderá ocorrer sempre até vez que a comunitário regularizar a respectiva comunitária e aplicar multa correspondente;

9.1.3. O comunitário ficará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e subsequentes, nas suas não previstas no Edital;

9.2. Sanções

9.2.1. Verificada uma das hipóteses previstas nos sub-títulos anteriores, a Prefeitura Municipal poderá optar pela extensão da comunitária comunitária, ou seja, a comunitária poderá ser extinta, caso o comunitário determinar de maneira ou adiante que seja prorrogada a comunitária, a própria comunitária que aplicou penalidade, a qual será considerada sempre que o comunitário recorrer a Administração Pública para provar resultados e tipo de comunitária e prazo de saída aplicada com base na cláusula anterior;

9.2.2. As sanções previstas na alínea IVº do sub-título 9.2.1, são de competência exclusiva do Prefeito Municipal de Marcos Parente - PI, facultando a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias a contar da abertura das vistas;

CLÁUSULA DÉCIMA – Condutas Gerais

10.1. Ficam livres, desde imunidade o Apresentar ao Edital de Comodato e seu anexo, tendo plena validade entre as partes contratantes;

10.2. A tolerância de quebrar das partes, relativos às infrações cometidas contra dispositivos deste Termo de Comodato, não exime o infrator de ver prejuízo, a qualquer tempo, em cumprimento integral;

10.3. O comunitário obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste

ANEXO VIII.

ANEXO DE DECLARAÇÃO

1. DADOS PESSOAIS

1.1 Nome completo: _____
1.2 Profissão: _____
1.3 Nacionalidade: _____
1.4 Naturalidade: _____
1.5 Data de Nascimento: _____
1.6 País Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

2.1 Cetário de Identidade e órgão expedidor: _____
2.2 Cetário de Passe: _____
2.3 Título de Eleitor: _____ Zona: _____ Seção: _____
2.4 Número do cartão de eleitoral: _____
2.5 Endereço Residencial: _____
2.6 Endereço Eleitoral: _____
2.7 Telefone residencial e celular: _____
2.8 Outro endereço e telefone para contato ou residir

3. ESCOLARIDADE

3.1 GRADUAÇÃO: _____
Cursos: _____
Início de Estudo: _____
Ano de conclusão: _____
3.2 PÓS-GRADUAÇÃO: _____
Cursos: _____
Início de Estudo: _____
Ano de conclusão: _____
3.4. () MESTRADO () DOUTORADO:

Praca Dromo Pires Ferreira, 261 – Centro – CEP: 64.845-000, m: 00 3541-1277
CNPJ: 04.854.135/0001-86 / e-mail: comendadopi@gmail.com – MARCOS PARENTE - PI

(Continua na página seguinte)



Estado do Piauí

Tribunal de Contas

LicitaçõesWeb - Recibo de Divulgação

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017



Órgão : P. M. DE MARCOS PARENTE

processo tce

LW-003367/23

processo administrativo

001.0000067/2023

procedimento

002/2023

data ult publicação

03/04/2023

data abertura

03/04/2023 08:00

tipo do objeto

Serviços

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS INTERESSADAS EM PRESTAREM SERVIÇO DE PSICOPEDAGOGO PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARCOS PARENTE- PI

modalidade

Credenciamento

forma de julgamento

Preço fixado no edital

data divulgação

03/04/2023